

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 48.513.136/0001-21
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Maringá – PR, 17 de março de 2026.

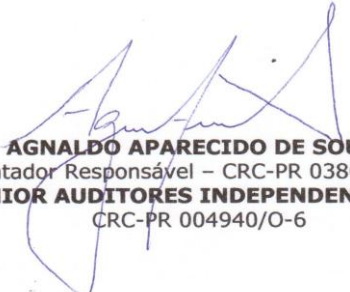
Aos
Administradores e Cotistas do
**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
CNPJ: 48.513.136/0001-21
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 48.513.136/0001-21

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas (método direto), 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 37

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo GALGA FIDC possuía 70,65% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo GALGA FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 27 de março de 2025 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 17 de março de 2026.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 48.513.136/0001-21
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	-	-	30	0,25
Disponibilidades	-	-	30	0,25
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	4.529	30,45	1.877	15,36
Cotas de fundos de investimento	4.529	30,45	1.877	15,36
ID RF Longo Prazo FIC FI	4.529	30,45	1.877	15,36
Direitos creditórios (Nota 6)	10.508	70,65	10.510	86,00
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	10.811	72,69	10.808	88,44
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.e)	(303)	(2,04)	(298)	(2,44)
Valores a receber	1.555	10,46	-	-
Imóveis (Nota 6.f)	1.018	6,85	-	-
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.g)	535	3,60	-	-
Despesas antecipadas	2	0,01	-	-
Total do ativo	16.592	111,56	12.417	101,61
Passivo				
Valores a pagar	1.720	11,56	196	1,61
Outros valores a pagar (Nota 6.i)	1.700	11,43	-	-
Taxa de custódia	10	0,07	10	0,08
Taxa de administração	5	0,03	5	0,04
Taxa de gestão	5	0,03	7	0,07
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.h)	-	-	174	1,42
Total do passivo	1.720	11,56	196	1,61
Patrimônio líquido	14.872	100,00	12.221	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	16.592	111,56	12.417	101,61

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 48.513.136/0001-21
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	2.381	1.177
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.c)	2.386	349
Reversão/provisão para perdas (Nota 6.e)	(5)	828
Títulos e valores mobiliários	442	48
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	442	48
Reconhecimento de ganhos	442	48
Imóveis	652	-
Receita com aluguel (Nota 6.f)	828	-
Despesas com manutenção e conservação	(176)	-
Despesas	(824)	(87)
Demandas judiciais	(531)	-
Auditoria e taxa de custódia (Nota 12)	(136)	(20)
Taxa de gestão (Nota 12)	(57)	(7)
Taxa de administração (Nota 12)	(54)	(10)
Despesas do sistema financeiro	(13)	-
Taxa de fiscalização CVM	(7)	-
Despesas cartorarias	(2)	(49)
Outras despesas	(24)	(1)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.651	1.138

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 48.513.136/0001-21
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Patrimônio líquido no início dos exercícios	12.221	11.083
Representado por 6.884,710280 cotas a R\$ 1.775,124414 cada	12.221	-
Representado por 6.884,710280 cotas a R\$ 1.609,734555 cada	-	11.083
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.651	1.138
Varição decorrente da movimentação de cotas	-	-
Patrimônio líquido no final dos exercícios	14.872	12.221
Representado por 6.884,710280 cotas a R\$ 2.160,199627 cada	14.872	-
Representado por 6.884,710280 cotas a R\$ 1.775,124414 cada	-	12.221

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 48.513.136/0001-21
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(3.376)	(3.396)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	5.732	2.609
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(5.155)	(2.562)
Resgate em cotas de fundos de investimento	2.945	3.462
Pagamento de taxa de administração	(54)	(9)
Pagamento de taxa de custódia	(120)	(20)
Pagamento de taxa de gestão	(59)	(4)
Demais pagamentos/recebimentos	57	(50)
Caixa líquido das atividades operacionais	(30)	30
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa	(30)	30
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	30	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	-	30
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa	(30)	30
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado dos exercícios	2.651	1.138
Resultado com direitos creditórios	(2.386)	(349)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	5	(828)
Resultado com cotas de fundos de investimentos	(442)	(48)
Resultado com imóveis	(652)	-
Redução (aumento) de outros ativos	798	113
(Redução) aumento de outros passivos	(4)	4
Caixa líquido das atividades operacionais	(30)	30

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Galga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 14 de outubro de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração de 20 anos, contados a partir de 8 de abril de 2024, e iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2022.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos aportados no Fundo, preponderantemente, em direitos creditórios e, de forma secundária, em ativos financeiros, observada a política de investimento, os limites e as regras de composição descritas no regulamento.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 17 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possui saldo em caixa equivalentes de caixa (R\$ 30 em 2024), e está representado por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	Quantidade	31/12/2025	
		Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	3.360	4.529	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	3.360	4.529	Sem vencimento

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Quantidade	31/12/2024	
		Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	1.588	1.877	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	1.588	1.877	Sem vencimento

- a) O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R\$ 442 (R\$ 48 em 2024), registrado na rubrica "Reconhecimento de ganhos".

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios:

- (i) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
- (ii) resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (iii) tenham sido originados por empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (iv) de existência futura e montante desconhecido;
- (v) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de suas autarquias e fundações, cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; e/ou
- (vi)

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(vii) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no artigo 2º, incisos XII e XIII, da Resolução CVM 175.

b) Composição da carteira por natureza de direito creditório:

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	Qtde	Valor de custo	Valor contábil
CCB (i)	1	1.666	1.667
Nota Promissória	4	4.247	4.247
Confissão de dívida	1	1.310	1.061
CRI	1	242	242
DC Green	1	1.450	144
Nota comercial	2	445	445
DC Diamantino Advogados	1	16	15
DC Marlene BN	1	592	592
BMG Foods Amambai II	1	333	333
DC Don Carlos	1	100	2.065
Total	14	10.401	10.811

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	Qtde	Valor de custo	Valor contábil
CCB(i)	1	1.447	2.941
Nota Promissória	1	2.054	2.091
Confissão de dívida	1	1.310	1.181
Instrumento de Mútuos	1	205	12
CRI	1	199	208
DC Green	1	1.450	225
Nota comercial	3	2.302	2.307
DC Fazenda Luiza	1	809	809
DC Fazenda Lourenço	1	154	154
DC Fazenda Cristal Azul	1	782	782
DC Don Carlos	1	100	100
Total	13	10.812	10.810

(i) Galga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) à credora Fidúcia Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda, ou a sua ordem, na praça de pagamento, em dinheiro, a quantia certa, líquida e exigível de 12 parcelas de R\$ 71, acrescida dos encargos e tributos incidentes sobre a operação, subtraídas eventuais amortizações realizadas, apurado nos termos desta CCB e de acordo com (i) as condições incluídas no quadro abaixo; (ii) os termos da CCB; (iii) a legislação vigente; e (iv) as cláusulas e condições do contrato de negociação. No ato de endossante a credora transferiu ao Fundo os respectivos Direitos de Crédito decorrentes da(s) CCB(s) no valor de aquisição de 2.038 com liberação em 17 de abril de 2023, sendo devedor a RIO GRANDE S/A, inscrita o CNPJ: 42.291.560/0001-92.

Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações financeiras e não financeiras assumidas do CCB, houve aval da garantia do imóvel com matrícula 14.215 de uma propriedade rural, denominada “fazenda barreirinho”, contendo benfeitorias e

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

acessórios, situada no lugar denominado “fazenda cedro”, do imóvel geral patos, neste distrito, município e comarca de Paulo de Faria, estado de São Paulo, com área superficial de 363,0714 há, no valor de 4.100.

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	10.808	9.728
Aquisição de direitos creditórios	3.376	3.396
Liquidação de direitos creditórios	(5.732)	(2.609)
Baixa por execução de garantias	(1.018)	-
Rendas com direitos creditórios	2.386	349
Direitos creditórios a identificar	991	(56)
Saldo final	10.811	10.808

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) sejam enquadrados na política de investimento do Fundo;
- (ii) sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- (iii) não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado em lista restritiva de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU; e
- (iv) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, formalizados por documentos comprobatórios.

Considerando-se a estratégia do gestor em relação ao Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- (i) validação formal pelo gestor do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (a) da titularidade; (b) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (c) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (d) do lastro; e
- (ii) validação formal pelo gestor acerca da existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (a) da titularidade; (b) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (c) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e no manual da administradora.

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação:

<u>Provisão para perdas</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Saldo Inicial	(298)	(1.126)
Reversão/constituição de provisão	(5)	828
(=) Saldo final	(303)	(298)

f) Imóveis

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui em carteira imóveis, conforme descrito abaixo:

<u>Imóveis</u>	<u>Valor contábil</u>
DC Fazenda Luiza	472
DC Fazenda Lourenço	90
DC Fazenda Cristal Azul	456
Total	1.018

No exercício findo em 31 de dezembro o Fundo aferiu renda com aluguel de imóveis no valor de R\$ 828.

g) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" no valor de R\$ 535 (não havia saldo em 2024) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possui saldo de direitos creditórios recebidos a identificar, (R\$ 174 em 2024), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

i) Outros valores a pagar

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo a pagar no montante de R\$ 1.700, referente ao pagamento de custeio de obra de varanda do Edifício Don Carlos.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos da carteira estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos da carteira poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros: Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização dos direitos creditórios adquiridos, dos ativos financeiros e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador e/ou o gestor responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser incorridas pelos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este item.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

O pagamento de resgates e amortizações de cotas somente procederá em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que as amortizações e resgates de cotas ocorrerão de forma integral e tempestiva, de acordo com as disposições do regulamento. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo administrador e/ou pelo gestor, multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os ativos da carteira estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos: Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas no regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de cobranças judiciais e/ou extrajudicial dos direitos creditórios

Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais, na proporção de suas cotas. O administrador, o gestor e/ou suas respectivas partes relacionadas não estão obrigadas de qualquer forma pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo suas classes dos valores necessários à cobrança de tais direitos creditórios inadimplidos. O administrador, o gestor e/ou suas respectivas partes relacionadas não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados aos procedimentos de cobrança. Na hipótese de ocorrência de tais custos adicionais, poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e desempenho

Inexiste garantia mínima de rentabilidade aos investidores de cotas, seja pelo administrador, pelo gestor ou qualquer forma ou mecanismo de garantia ou seguro. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, fundos de investimento geridos ou administrados pelo gestor, pelo administrador e/ou suas respectivas partes

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

relacionadas, incluindo, sem limitação, o próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Os dados históricos de adimplência dos devedores perante as cedentes podem não se repetir durante a vigência do Fundo. Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante as cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, , nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotista.

Riscos relacionados à origem e regularidade dos direitos creditórios

De acordo com o regulamento, os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos serão verificados trimestralmente pelo gestor ou por terceiro por ele contratado através de procedimentos de amostragem, nos termos da Resolução CVM 175 e do regulamento, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos ou todos os documentos comprobatórios. Desta forma, apesar da análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos nem todos os documentos comprobatórios, é possível que alguns direitos creditórios adquiridos possuam documentos comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados direitos creditórios, o que poderia acarretar prejuízos ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus cotistas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios

Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador

O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de duplicatas emitidas digitalmente, com assinaturas eletrônicas, sem que sejam consideradas duplicatas escriturais: Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há emissão da duplicata física, cartular. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, como jurisprudência brasileira quanto à possibilidade de cessão ou endosso eletrônico, isto porque a

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

duplicata possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra e a Lei nº 5.474, de 18 de julho 1968, conforme alterada (“Lei das Duplicatas”), que limitariam a possibilidade de tais títulos serem cedidos ou endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução de uma duplicata digital, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação. Nesse sentido, será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais. Ademais, os Arquivos XML das NFe, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital da cedente (garantia de autoria e integridade), são gerados a partir de software da Secretaria da Fazenda Estadual competente, referentes aos direitos creditórios listados no respectivo arquivo remessa. As NFe emitidas pela cedente e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Receita Federal e/ou da Secretaria de Fazenda da circunscrição da cedente, permanecem disponíveis para consulta no site da Receita Federal e/ou da Secretaria de Fazenda da circunscrição da cedente pelo prazo de 180 dias. Além disso, considerando que os arquivos XML das NFe são documentos eletrônicos, falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos pelo custodiante podem dificultar o acesso aos documentos comprobatórios. É possível, ainda, que NFe já verificadas pelo gestor ou pelo custodiante venham a ser canceladas ou anuladas após tal verificação. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios referentes às NFe, o que poderá gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos cotistas.

As duplicatas poderão ser assinadas através de plataforma de assinatura eletrônica e, portanto, não observarão o princípio da cartularidade previsto na Lei Uniforme de Genebra e na Lei das Duplicatas, que preceitua a necessidade de materialização do título de crédito em documento (cártula) para que possa ser exercido o direito por ele representado. Para que as Duplicatas sejam utilizadas em processo de execução, será necessário instruir o processo de execução com a via impressa das DUPLICATAS. Segundo os artigos 2º e 23 do Provimento CNJ 100/2020, e, no âmbito dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, o item 206 do Provimento CGJ 22/2013, e, ainda, o artigo 336-B da CNGCJ, respectivamente, o processo de materialização de documentos assinados de forma eletrônica ou digital pode ser realizado por Tabelião de Notas, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais que detenha atribuição notarial, ou por outro serviço notarial competente, conforme aplicável, bem como por seus prepostos autorizados, por meio da impressão integral, aposição da data e hora da autenticação, indicação do site de confirmação, quando aplicável, inserção de informação sobre a verificação da assinatura digital ou outro meio de confirmação, e aplicação do selo de autenticidade de documento eletrônico. Tal procedimento de materialização permitiria ao custodiante manter a cártula física das duplicatas sob sua guarda, ainda que assinado eletronicamente. Sem a devida materialização das duplicatas emitidas digitalmente, a custódia dos títulos será meramente eletrônica. É possível que haja falhas técnicas no procedimento de materialização, não sanáveis ou não sanáveis tempestivamente, de modo que não há garantias de que o custodiante conseguiria cumprir eventuais exigências do tabelião de notas, do oficial de registro civil das pessoas naturais, ou de qualquer outro serviço notarial competente. Ademais, não há garantias de que uma duplicata assinada eletronicamente e submetida a processo de materialização seja aceita em juízo como suficiente para atender o princípio da

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

cartularidade acima mencionado. Nesse contexto, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados pelas duplicatas, assim como outros procedimentos que eventualmente exijam a apresentação da cártula correspondente, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

As NFe e as faturas que poderão evidenciar parte das duplicatas não são títulos executivos extrajudiciais: A cobrança judicial de tais duplicatas, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores as duplicatas, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Disponibilidade das NFe nos sistemas das secretarias das fazendas estaduais. As notas fiscais eletrônicas emitidas pelas cedentes e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios ao Fundo que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento que adquirem direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da cedente, do custodiante, da entidade registradora e da Receita Federal e/ou da Secretaria de Fazenda da circunscrição da cedente, dos agentes de cobrança, do administrador, do gestor e do Fundo estão livres de erros. Ademais, indisponibilidades e/ou quedas nos sistemas ou website da Receita Federal e/ou da Secretaria de Fazenda podem ocorrer, impossibilitando o custodiante de verificar os documentos comprobatórios na forma do regulamento. Caso qualquer erro venha a acontecer, a aquisição, a cobrança ou a realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo. O administrador e os demais prestadores de serviços do Fundo não poderão ser responsabilizados por eventuais erros operacionais. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos de liquidez

O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros,

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para o Fundo.

O Fundo poderá realizar a distribuição de cotas por meio de ofertas restritas e de colocação privada, nos termos da regulamentação aplicável: De acordo com as normas aplicáveis na data do regulamento, em caso de realização de uma oferta restrita, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas restritas, nos termos das normas em vigor na data do regulamento implica em restrição de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo

A falha dos agentes de cobrança em cumprirem suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Os agentes de cobrança serão responsáveis pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do fundo, conforme o caso, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança, e nos respectivos títulos que materializam os direitos creditórios: Não há como assegurar que os agentes de cobrança e o custodiante atuarão, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos respectivos títulos que materializam os direitos creditórios, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e os cotistas. Não há garantia de que os agentes de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o fundo e, conseqüentemente, a seus cotistas.

Documentos comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente: Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas. Ainda, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo ocorrerá mediante a celebração de termo de cessão. Não há garantia de que os contratos de cessão celebrados pelos respectivos cedentes junto ao Fundo não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidas – de outro contrato de cessão celebrado pelo respectivo cedente, cedendo os direitos creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade dos direitos creditórios e potenciais prejuízos aos Fundos e aos cotistas.

Os documentos comprobatórios poderão ser assinados através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo governo federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A validade da formalização dos documentos comprobatórios por meio de sistema de assinatura digital pode ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais documentos comprobatórios, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

Os documentos comprobatórios assinados por meio de sistema de assinatura digital ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema:

Caso o sistema de assinatura digital sofra falhas, fique temporariamente indisponível, ou seja, descontinuado, incluindo sem limitação por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação, ou força maior, os documentos comprobatórios armazenados no sistema de assinatura digital poderão não estar disponíveis para o Fundo, o que poderá afetar a capacidade de o Fundo realizar a cobrança dos direitos creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

Riscos sistêmicos de utilização de plataforma digital: Eventual plataforma digital utilizada para a formalização digital de parte dos direitos creditórios pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou hackers e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

Eventual plataforma digital utilizada para a formalização digital de parte dos direitos creditórios considerará informações prestadas pelos devedores, para avaliar a viabilidade da aquisição de direitos creditórios: Caso estes devedores prestem informações inverídicas, a plataforma digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores, que podem afetar negativamente os direitos creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

exequibilidade dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo poderão ser negativamente afetados.

Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo fundo por meio de plataforma digital: Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja, descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver direitos creditórios elegíveis disponíveis para aquisição pelo Fundo, ou não haver direitos creditórios elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar o Fundo de cumprir a alocação mínima de investimento. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição de direitos creditórios elegíveis.

Dada a complexidade operacional própria dos fundos que investem em direitos creditórios, não há garantia de que o custodiante e o Fundo terão acesso irrestrito aos documentos comprobatórios dos direitos creditórios elegíveis ou que as trocas de informações entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança ou realização dos direitos creditórios elegíveis poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

nos termos do regulamento, o custodiante poderá contratar o agente de depósito para atuar na guarda dos documentos comprobatórios celebrados fisicamente ou digitalmente: Embora o agente de depósito possa ter a obrigação, nos termos do contrato de depósito, de permitir ao fundo e ao custodiante, livre acesso à referida documentação, caso ocorra(m) falha ou atraso na disponibilização de acesso aos documentos comprobatórios e/ou eventos fortuitos fora do controle do agente de depósito que causem dano à ou perda de tais documentos comprobatórios, o custodiante poderá enfrentar dificuldade para a verificação da constituição e performance dos direitos creditórios elegíveis, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus cotistas.

Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade e condições de aquisição não são garantia de performance dos direitos creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam às condições de cessão para sua seleção e a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade e as condições de cessão previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, conseqüentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelos agentes de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Dada a complexidade operacional própria dos fundos lastreados em ativos, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Fundo, do administrador e do custodiante estarão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança, liquidação e/ou baixa dos direitos creditórios adquiridos e/ou dos direitos creditórios inadimplidos poderão ser adversamente afetadas, prejudicando o desempenho do Fundo.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos devedores e/ou cedentes, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação referente ao lastro dos direitos creditórios.

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Ainda, vale ressaltar que algumas regiões do Brasil estão atualmente experimentando condições de seca, resultando em escassez de água e na implementação de políticas de racionamento de água. Os devedores e /ou cedente não poderão garantir que secas severas ou escassez de água não afetarão as operações das unidades, com conseqüente efeito adverso sobre seus negócios e resultados operacionais. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos devedores e/ou cedentes pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Eventuais situações de crise e de insolvência de revendedores, indústrias, cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas e sociedades atuantes no setor podem afetar negativamente os devedores e/ou cedentes, e, conseqüentemente o pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Não há como garantir que os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios elegíveis devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e o Fundo não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os devedores estão sujeitos à extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental: Os devedores estão sujeitos à extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos: (a) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos; (b) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e (c) a saúde e segurança dos empregados dos Devedores, conforme aplicável. Os devedores também podem ser obrigados a obter licenças específicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos de suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários dos devedores. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações dos devedores. Devido às alterações na regulamentação ambiental, como aqueles referentes à Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada, e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente antecipados. As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando os devedores e/ou cedentes, conforme o caso, contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não estão isentos de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Os devedores e/ou cedentes também podem ser considerados responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios das revendas e/ou dos devedores, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas propriedades direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados no Fundo não contam com garantia do administrador, do custodiante, da gestora ou do Fundo, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Quando da oferta dos direitos creditórios ao Fundo, o custodiante não verificará se os respectivos direitos creditórios (i) estão amparados por documentos comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada a posteriori; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, em perdas para os cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios (i) sem o completo suporte dos documentos comprobatórios; (ii) amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. Conseqüentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante, nos termos de cada direito creditório adquirido. Neste caso, o Fundo, o administrador, os agentes de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Riscos relacionados à recuperação judicial, falência ou liquidação dos cedentes e/ou devedores dos direitos creditórios: Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores e/ou cedentes. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (a) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo na hipótese de falência dos respectivos cedentes; (b) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao fundo omitidas por seus respectivos cedentes; (c) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios; (d) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos cedentes de tais direitos creditórios. Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos, os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações dos respectivos cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, correspondente ao valor do patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

Exercícios	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/12/2025	2.160,20	21,69%	13.499
Exercício findo em 31/12/2024	1.775,12	10,27%	11.721

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao administrador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 175.

As cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias especiais de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto;
- ii) seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate,

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação; e
- iii) os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido nos termos do regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Após a primeira integralização de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve emissão de cotas.

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas abaixo dispostas:

- (i) por deliberação da assembleia especial de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da Parte Geral da Resolução CVM 175;
- (ii) por deliberação da assembleia geral de cotistas de que trata o art. 126, da parte geral da Resolução CVM 175; e
- (iii) em caso de liquidação antecipada do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve amortização e/ou resgates de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens, transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas, integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas, e resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora De Recursos Id - Grid Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

Pelos serviços de administração fiduciária prestados pelo administrador ao Fundo, é devida uma taxa de administração correspondente a 0,05% ao ano, com mínimo anual de R\$ 4,5.

Pelos serviços de custódia, controladoria e escrituração prestados pelo administrador ao Fundo, é devida uma remuneração correspondente a 0,10% ao ano, com mínimo anual de R\$ 10.

Pelos serviços de gestão da carteira, o gestor faz jus a uma taxa de gestão correspondente a 0,40% ao ano, com mínimo mensal de R\$ 6.

A remuneração devida pelo serviço de distribuição de cotas será definida caso a caso, na deliberação da assembleia geral e/ou assembleia especial que aprovar a emissão e distribuição em questão, sem prejuízo da taxa máxima de distribuição.

A taxa de administração, a taxa de custódia e a taxa de gestão serão calculadas sobre o patrimônio líquido, sendo calculada e apropriada por dia útil, à razão de 1/252, devendo ser pagas mensalmente, no 5º dia útil subsequente à prestação dos serviços.

Não serão praticadas pelo Fundo taxas de performance, ingresso ou saída.

As despesas nos exercícios foram as seguintes:

Despesas	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de custódia	(120)	(20)
Taxa de administração	(54)	(10)
Taxa de gestão	(57)	(7)

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

18. Alterações estatutárias

Em 28 de janeiro de 2026, por meio do Ato do Administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. ratificar a adaptação do regulamento Fundo à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 especialmente seu anexo normativo I, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a consequente criação da classe única do Fundo, bem como suas consequentes adaptações refletidas no regulamento e a alteração de denominação do Fundo para "Galga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada"; e
- ii. ratificar a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de gestão do Fundo, com efeitos a partir da abertura de 15 de setembro de 2025, para gestora de Recursos Id - Grid Ltda., a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.745, de 14 de abril de 2022.

Em 10 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de gestão a partir da abertura de 15 de setembro de 2025, da atual gestora para a nova gestora;
- ii. a outorga de quitação irrevogável e irretratável, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título, com relação aos atos praticados pela atual gestora durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais perdas e danos diretos causados por comprovado dolo ou culpa grave no exercício de seu mandato e que se materializem após a rescisão aqui prevista;
- iii. a alteração da taxa de gestão, bem como a alteração do artigo 13.3, do anexo descritivo da classe única, do regulamento do Fundo;
- iv. a consolidação do regulamento do Fundo; e
- v. autorização para que a administradora, a atual gestora e a nova gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Em 17 de dezembro de 2025, por meio da Ato do Administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

**GALGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 48.513.136/0001-21

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- i. alteração da taxa de administração e custódia, passando a constar que o valor mínimo é mensal, com efeitos retroativos desde a adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 - 25 de abril de 2024 -, bem como alterar os itens 13.1. e 13.2. do Anexo da Classe Única do regulamento do Fundo; e
- ii. consolidar a nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar no teor na forma do documento constante do anexo I.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

20. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
